

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Viseu, 16 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *Esperança Pina*.

303605289

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 1740/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho do Conselheiro Procurador-Geral da República n.º 12901/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, rectifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«Lic. Luís Miguel Reis da Silva Garcia — Auditor de Justiça, nomeado a título provisório procurador-adjunto, em regime de estágio, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2010»

deve ler-se:

«Licenciado Luís Miguel Reis da Silva Garcia — auditor de justiça, nomeado a título provisório procurador-adjunto, em regime de estágio, para a comarca de Beja, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2010»

20 de Agosto de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203623627

Deliberação (extracto) n.º 1504/2010

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14 de Julho de 2010:

Licenciado José Manuel Coelho Nabais — Procurador da República no Círculo Judicial de Coimbra, destacado para a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra;

Licenciado Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias — Procurador da República no Círculo Judicial de Coimbra, destacado para a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra.

Lisboa, 6 de Agosto de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203623279



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 13755/2010

Estrutura Curricular e Plano de Estudos referente ao Curso de Mestrado em Enfermagem — Área de Especialização em Enfermagem de Pessoa em Situação Crítica

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem na área de especialização Pessoa em Situação Crítica, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

- 2 — Curso: 2.º Ciclo.
3 — Grau — Mestrado.
4 — Área de Especialização — Pessoa em Situação Crítica.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	70	6
Saúde	720	14	
<i>Total</i>		90	

7 — Plano de estudos

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Curso de Mestrado em Enfermagem — Área de Especialização Pessoa em Situação Crítica

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Enfermagem *	723	Semestral	150	60 T (12); TP (24); S(12); OT (12)	6	
Enfermagem e Políticas de Saúde	723	Semestral	150	45 T (25); TP (20)	6	
Enfermagem Avançada	723	Semestral	150	60 T (6); TP (36); TC (6); S (12)	6	
Enfermagem em Cuidados Críticos e Urgência	723	Semestral	200	80 T (30); TP (40); S (10)	8	